

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 31 / 05 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data: 28/05/99

Número: 1390/99

Art. Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUÁREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 121/99

INICIATIVA: EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR TODO DOADOR DE SANGUE A PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR. Reg. 391/99, de 04/06/99.

Segue em 04/06/99.

LEITURA: 31 / 05 / 99

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 121/99
PROTOCOLO GERAL...: 1390/99
DATA PROTOCOLO...: 28/05/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSENTAR TODO
DOADOR DE SANGUE À PAGAMENTO DE TAXAS DE
INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNICI =
PAIS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Artigo 1º) Criação projeto de recolhimento de sangue, em postos
volantes em vários locais de nosso município, para atender demanda da neces-
sidade de nossas instituições hospitalares. Hospital Infantil "Francisco de
Assis", Santa Casa de Misericórdia e Hospital Evangélico de Cachoeiro de
Itapemirim.

§ Único- As datas para recolhimento do sangue seriam pré-
viamente escolhidas e divulgadas pela imprensa, rádio e televisão, através
da Secretaria Municipal de Saúde, de nosso município.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo, autorizado a isentar de qual-
quer pagamento a título de taxa de inscrição, para concursos públicos no Município
de Cachoeiro, todo doador de sangue cadastrado em uma destas instituições hos-
pitalares acima epigrafadas.

JUSTIFICATIVA: Nobres colegas Vereadores, como é públi-
co e notório a situação caótica em que se encontra a saúde e a crise social,
no Brasil, onde Cachoeiro de Itapemirim não está fora desse contexto.

Nossa visão para a obra social, começa
pela incêntivação de mais doadores para que não haja falta do sangue nas redes
hospitalares de nosso município, prestando assim relevantes serviços nesta é-
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



23/01/9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rea. tãõ carente.

Na área econômica, visa ajudar pessoas jovens, adultos que estão desempregadas e que muitas vezes tomam conhecimento de concursos municipais, mas por não terem dinheiro para pagar de taxa de inscrição, ficam aliçados do concurso.

Assim expecto, esperamos contar com a unanimidade de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.

VEREADOR : SEBASTIÃO ABY CORREIA



04/10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 121/99
PROTOCOLO GERAL...: 1390/99
DATA PROTOCOLO...: 28/05/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSERIR TODOS
DOADOR DE SANGUE À PAGAMENTO DE TAXAS DE
INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
E ESTATAIS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Artigo 1º) Criação projeto de recolhimento de sangue, em pontos
volantes em vários locais de nosso município, para atender demanda de neces-
sidade de nossas instituições hospitalares. Hospital Infantil "Francisco de
Ássis", Santa Casa de Misericórdia e Hospital Evangélico de Cachoeiro de
Itapemirim.

§ Único- As datas para recolhimento do sangue serão
viamente escolhidas e divulgadas pela imprensa, rádio e televisão, através
da Secretaria Municipal de Saúde, de nosso município.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo, autorizado a isentar de qual-
quer pagamento a título de taxa de inscrição, para concursos públicos no Município
de Cachoeiro, todo doador de sangue cadastrado em uma destas instituições hospi-
pitalares acima epigrafadas.

JUSTIFICATIVA: Nobres colegas Vereadores, como é público
co e notório a situação caótica em que se encontra a saúde e a crise social,
no Brasil, onde Cachoeiro de Itapemirim não está fora desse contexto.

Nossa visão para a obra social, começa
pela incentivação de mais doadores para que não haja falta do sangue nos pontos
hospitalares de nosso município, prestando assim relevantes serviços públicos.
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



05/09
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rea tão carente.

Na área econômica, visa ajudar pessoas jovens, adultos que estão desempregados e que muitas vezes tomam conhecimento de concursos municipais, mas por não terem dinheiro para pagar de taxa de inscrição, ficam sem aliados do concurso.

Assim exposto, esperamos contar com a unanimidade de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.

VEREADOR : SEBASTIÃO ARY COBRÊA

SECRETARIA
MUNICIPAL

206-
[Handwritten mark]

REQUEFIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPPIO...: 391/99
PROTOCOLO GERAL...: 1466/99
DATA PROTOCOLO...: 04/06/99

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que retire e archive o Projeto de Lei Nº 121/99, protocolado no dia 28/05/99, com o Nº 1390/99.

[Handwritten signature]
28.5.99
Atendido em 04/06/99.
Aguirre - Pe.
[Handwritten mark]

E. deferimento

Sala de Sessões, 04 de junho de 1999

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ARY CORRÊA
VEREADOR

JUNTADAS:

Realizadas com os seguintes membros

- 1- 04 / 06 / 99 - Reg. 391/99 - Edil Sebastião Ay Correa.
- 2- / / -
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -